



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

EDITAL N.º 0059/2019

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações - CELIC, torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Os documentos bem como o envelope contendo as propostas de preços, serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA: 05/11/2019

HORÁRIO: 15H

LOCAL: Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamento Polivitamínico e Antioxidante com Sais Minerais (tipo Aquadeks, Dekas ou similar) para pacientes portadores de Fibrose Cística, em cumprimento à determinação judicial em ação Civil Pública que tramitou nos processos nº 1126184 e 1131895 no Primeiro Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre, conforme **Anexo II - Termo de Referência**.

2 - DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O edital poderá ser solicitado junto à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar junto à Central de Licitações - CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d.1) submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.1.2. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade

1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01 e nº 02 e juntado aos autos do processo.

3.1.3. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

3.1.4. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.1.5. É vedada a subcontratação;

3.1.6. A documentação para empresas estrangeiras está prevista no subitem 3.3.7, devendo ser fornecidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado,

3.1.7. As empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2 Dos Envelopes

3.2.1 Os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 01), as propostas de preços (Envelope nº 02), poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, na Av. Borges de Medeiros nº 1501 - andar Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, horário comercial, de segunda a sexta-feira, **“até 24 horas antes da data de abertura”**, ou no 2º andar, na sala de abertura da CELIC - no dia da abertura da licitação.

3.2.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

3.2.2.1 Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Licitação nº ____

Processo nº ____

Razão Social e CNPJ do Licitante ou equivalente em se tratando de empresas estrangeiras

3.2.2.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC

Envelope nº 02 - Proposta

Licitação nº ____

Processo nº ____

Razão Social e CNPJ do Licitante ou equivalente em se tratando de empresas estrangeiras

3.2.3 A entrega dos envelopes implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.2.5 A validade de documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

3.2.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta técnica.

3.2.7 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação do documento em língua estrangeira a que se refere.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

3.2.8 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação (Envelope nº 1), serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão (IN CELIC 002/2003, art. 9º, §3º).

3.3 Da Documentação

3.3.1 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da CELIC, ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

3.3.2 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da CELIC, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

DOCUMENTOS PARA EMPRESAS NACIONAIS:

3.3.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

3.3.3.1 Cédula de identidade;

3.3.3.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.3.5 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

3.3.3.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.3.7. Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, (modelo no Anexo V), se for o caso.

3.3.4. - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

3.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.4.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.3.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;

3.3.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

3.3.4.6 Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

3.3.4.7 Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

3.3.4.8 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

3.3.5. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

3.3.5.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, atestado(s) com os quantitativos, expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

3.3.6. - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante), os quais podem ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

c) Para contratação de obras e serviços de engenharia deverá também ser apresentado o Anexo III do Decreto nº 36.601/1996 – Relação de Contratos a Executar pelo Licitante.

3.3.7 DOCUMENTOS PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

3.3.7.1 Apresentação dos documentos equivalentes aos exigidos nos subitens 3.3.3 a 3.3.6, devidamente autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

3.3.7.2 Apresentação de documento da empresa estrangeira nomeando representante legal no Brasil, com poderes expressos para firmar contrato, receber notificação, citação, representar e responder administrativa ou judicialmente, e, quando em língua estrangeira, traduzido por tradutor público juramentado.

3.3.8 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

3.3.8.1. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido a partir de 07/05/2007, pela Central de Licitações – CELIC, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor, com datas vigentes para o vencimento dos documentos, substituirá toda a documentação exigida neste Edital, exceto a Declaração do subitem 3.3.8.1, os documentos exigidos no subitem 3.3.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica e os Documentos exigidos no subitem 3.3.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

3.3.8.2 O Certificado de Registro Cadastral em vigor, observado o que dispõe o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, expedido por qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal, substituirá os documentos exigidos nos subitens “3.3.3.1., 3.3.3.2., e 3.3.3.3.” e nos subitens “3.3.4.1. e 3.3.4.2.”, **observado o prazo de validade de cada um e, declarando ainda se ocorreu ou não alteração cadastral.**

4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

4.3. Havendo alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá participar da licitação, conforme o Art. 42 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, devendo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

apresentar os documentos exigidos no item **3.3.4. - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à CELIC/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.

4.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, § 2º do Artigo 45 e § 2º do Artigo 3º (desempate através de sorteio).

4.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.9. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

4.10. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

4.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.12. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 4.9 e 4.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

4.13. A não regularização da documentação relativa a Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 3.3 - Da Documentação, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, comprovando capital social da empresa de, no mínimo, 10% do valor desta licitação.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português ou língua estrangeira de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

6.1.1. Orçamento discriminado dos preços unitários expresso em moeda corrente nacional ou moeda estrangeira, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; e

6.1.2. Quando em língua estrangeira deverá obrigatoriamente vir acompanhada de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo expressões técnicas de uso corrente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

6.1.3 Os preços cotados em reais ou moeda estrangeira, entendido como preço líquido unitário, não reajustável.

6.1.3.1 Para empresas nacionais, preços em reais ou moeda estrangeira, entendido como preço líquido unitário, não reajustável, CIP (Carriage and Insurance Paid To - Transporte e Seguro Pagos até) o local de entrega;

6.1.3.2 Para empresas estrangeiras, preço em moeda estrangeira, entendido como preço unitário, não reajustável, CIP (Carriage and Insurance Paid To - Transporte e Seguro Pagos até) o local de entrega;

6.1.4 Descrição completa dos produtos ofertados, indicando marca, origem e procedência;

6.1.5 Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta concorrência. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Cotação do valor unitário, em real ou moeda estrangeira, em algarismos e por extenso, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitário e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

6.1.7. As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão:

6.1.7.1. Apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital;

6.1.7.2. Indicar na proposta que são beneficiárias da isenção.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

7.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas de pequeno porte ou microempresas, será realizado sorteio.

7.2 Para as cotações em moeda estrangeira, utilizar-se-á para efeito de conversão, a taxa de câmbio oficial da data de abertura do envelope nº 02.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas qualificadas, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os proponentes interessados.

7.4 No caso de participação de empresa de pequeno porte ou micro empresa, e ocorrendo o empate, as empresas de pequeno porte e microempresas classificadas poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

7.4.1 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte ou microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço superior a R\$ ().

9- DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

f) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

9.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. No prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, o objeto licitado.

10.2. Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar-se-á os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

11.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) referente (s) ao objeto adjudicado, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em) no prazo de 05(cinco) dias, podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

11.3 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue à Comissão Permanente de Licitações na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar junto à Central de Licitações - CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.3. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de (5) cinco dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

12.4. Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e sobre rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e sobre a aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.

12.5 O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

12.7 Interposto o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

12.8. Findo o prazo para impugnação, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão recorrida ou, caso mantenha, encaminhar os autos a autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

12.9 Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço e horário citado no item 2.1 deste Edital.

13 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos Envelopes, devendo ser tais pedidos entregues no endereço e horário supramencionados no item 2.1.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. A impugnação ao edital deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

14.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo entregar o pedido à Comissão Permanente de Licitações na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.3. Decairá do direito de impugnação aos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do envelope nº 1, contendo documentos referentes à habilitação, em relação às falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4. Para fins de aplicação do art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se licitante aquele que:

14.4.1. obtiver o Instrumento Convocatório diretamente da Comissão Permanente de Licitações;

14.4.2. Estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;

14.4.3. No seu Estatuto Social tenha como objeto social atividade compatível ao objeto da licitação.

14.5. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá após a mesma ser submetida à apreciação do Departamento de Compras da CELIC.

14.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

15.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2. As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes do edital de licitação.

15.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

15.4. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

15.5 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Contrato;

Anexo II - Termo De Referência;

Anexo III - Declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Análise contábil da capacidade financeira de licitante – ACF;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

Local e data

Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

ANEXO I TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº _____, concorrência nº ____/____**, regendo-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa à aquisição de medicamento Polivitamínico e Antioxidante com Sais Minerais (tipo Aquadeks, Dekas ou similar) para pacientes portadores de Fibrose Cística, em cumprimento à determinação judicial em ação Civil Pública que tramitou nos processos nº 1126184 e 1131895 no Primeiro Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre, conforme **Anexo II - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

Recurso:

Empenho nº:

Data:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de Carta de Crédito ou CAD (Contra Apresentação de Documentos), conforme regras de importação, para as empresas estrangeiras, ou, para as empresas nacionais os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal será do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

4.1.1. A contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte da contratante.

4.2. Para as cotações em moeda estrangeira, utilizar-se-á para efeito de conversão, a taxa de câmbio oficial da data de abertura do envelope nº 02, conforme item 7.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº18/2000-0032219-0

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecimento do bem é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, para as empresas nacionais.

7.2 O prazo para fornecimento do bem cotado em CIP é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento formal da Carta de Crédito, para as empresas estrangeiras.

7.3. A autorização do fornecimento somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executados os fornecimentos e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável;

8.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8.4 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.5 O serviço recusado será considerado como não prestado;

8.6 Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e

9.2.1.3. Realizar o recebimento, aceitação e aferição técnica do objeto licitado.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

9.2.2.6 Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais, tributários e sociais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.8 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários, sociais e previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.2.9 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.2.10 Atender integralmente ao Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com artigos 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato poderá se dar nos seguintes termos:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/96;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/96, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo contratado, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

12.1.2. Penalidade de multa sobre o valor total atualizado do contrato, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento do produto ou sobre parte da parcela atualizada entregue fora do prazo até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.1.2.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

12.1.2.3. 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

12.1.2.4. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.2.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.1.2.6. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código 1583, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

12.1.3. Suspensão temporária bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme o descrito no artigo 87, inc. III da Lei de Licitações, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

12.1.3.1. três meses no caso de ocorrer alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou ocorrer a prestação de serviços de baixa qualidade.

12.1.3.2. quatro meses quando ocorrer a falta de cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços previstas em contrato.

12.1.3.3. seis meses quando ocorrer: a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.3.4. dois anos quando o contratado tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, ou tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual.

12.1.3.5. A suspensão temporária ensejará a rescisão do contrato mantido pelo fornecedor com a Administração Pública Estadual;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, ou a sua absolvição, se for o caso.

12.1.4.1. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.1.4.2. Para a aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório.

12.3. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

12.4. Da aplicação das sanções caberá, conforme o caso, recurso ou representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, ou pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
 Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

ANEXO – II - TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Concorrência Internacional para importação do medicamento Polivitamínico e Antioxidante com Sais Minerais (tipo Aquadeks, Dekas ou similar) para pacientes portadores de Fibrose Cística, em cumprimento à determinação judicial em ação Civil Pública que tramitou nos processos nº 1126184 e 1131895 no Primeiro Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre.

Medicamento	Unidade	Cod AME	Cód CELIC	Quant. mensal	Quantidade p/ 12 meses
Polivitamínico e Antioxidante com sais minerais (tipo aquadek, dekas ou similar), solução oral (frasco com aproximadamente 60 ml)	mililitros	17605	8808840004	16.200 ml	194.400 ml
Polivitamínico e Antioxidante com sais minerais (tipo aquadek, dekas ou similar), em cápsulas gelatinosas	cápsulas gelatinosas	17606	8808840003	16.200 cáps	194.400 cáps
Polivitamínico e Antioxidante com sais minerais (tipo aquadek, dekas ou similar), em comprimidos mastigáveis	comprimidos mastigáveis	17607	8808840002	1.120 cp mastig	13.440 cp mastig

O quantitativo mensal descrito no quadro acima é igual a necessidade mensal registrada no relatório do sistema AME - RAME 93 desta data acrescido de 20%.

Este medicamento não encontra-se registrado junto a ANVISA nem disponível no mercado nacional. Portanto, para suprir a demanda, a SES deve adquiri-lo por importação.

Exigências legais: O medicamento deverá ter no máximo 20% (vinte por cento) do total de seu prazo de validade transcorrido na data da entrega a SES, deverá constar nas embalagens **“Venda proibida ao público”** e os lotes devem ser numerados e acompanhados do respectivo laudo de controle de qualidade, conforme Portaria GM/MS nº 2814/98.

Valor estimado: Conforme processo licitatório.

Forma de pagamento: Após reserva de recursos financeiros, o pagamento deverá ser efetivado conforme programação do Fundo Estadual de Saúde (FES).

Da licitação: O processo de solicitação de aquisição dos medicamentos por importação deverá ser encaminhado ao Senhor Secretário da Saúde, para autorização e posteriormente deverá ser encaminhado ao Gabinete do Senhor Governador, para autorizar a importação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

Justificativa: A Fibrose Cística ou Mucoviscidose é uma doença genética grave e progressiva com comprometimento dos aparelhos digestivo e respiratório. Os pacientes portadores desta doença necessitam fazer uso de um grupo de medicamentos utilizados para um melhor controle da doença, e dentre eles, um polivitamínico e antioxidante com sais minerais específico para suas necessidades. A falta dos medicamentos tem como consequência a descompensação pulmonar e gástrica, aumentando a frequência das crises e se faz necessário internações hospitalares para um melhor controle e monitoramentos da doença. Estes pacientes tem alto o risco à vida em caso de falta dos medicamentos.

Atualmente a SES possui 348 pacientes cadastrados no sistema AME demandando alguma das apresentações do medicamento. Por ser um medicamento bastante específico, com características próprias para suprir a necessidade de pacientes acometidos pela fibrose cística, este produto não encontra-se registrado no Brasil junto a ANVISA e tampouco disponível no mercado nacional. Portanto, para suprir sua demanda, é imprescindível que a SES faça a aquisição através de importação.

Lembramos, ainda que, já há uma decisão judicial deferida contra o Estado que determina a aquisição e manutenção de estoque de medicamentos para pacientes com fibrose cística. E em caso de descumprimento o Estado será penalizado com multa de 150 salários mínimos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....

(data)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

ANEXO IV
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NUMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NUMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITÓRIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE VALOR NOTA PESO NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
5	ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
7	PASSIVO CIRCULANTE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRICULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de _____ nº XX/XXXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)